



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

PARECER Nº 1/2024/AINT
PROCESSO Nº 09100.000400/2023-66
INTERESSADO: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO, GABINETE
ASSUNTO: PARECER DA AUDITORIA INTERNA SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DA FUNAG DO EXERCÍCIO 2023

1 INTRODUÇÃO

Este Parecer foi emitido pela unidade de Auditoria Interna da Fundação Alexandre de Gusmão (AINT/FUNAG), a respeito da prestação de contas anual da entidade, conforme previsto no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2020 e regulamentado pelos arts. 15 e 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, a saber:

Art. 15 - As unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal emitirão parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.

Art. 16 - O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto: I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II - à conformidade legal dos atos administrativos; III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

Os resultados estão detalhados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna do exercício de 2023 – RAIN/2023.

2 OBJETIVO

O objetivo é emitir Parecer sobre a Prestação de Contas da FUNAG referente ao exercício de 2023, expressando opinião geral quanto a sua aderência aos normativos que regem a matéria e quanto aos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, à conformidade legal dos atos administrativos, ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras e ao atingimento dos objetivos operacionais, nos termos do Capítulo IV da IN SFC/CGU nº 5/2021.

3 ESCOPO

O escopo é apresentar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais executados e previstos no PAINT/2023, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos, a fim de fornecer segurança razoável quanto: I – à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria; II – à conformidade legal dos atos administrativos; III – ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; IV – ao atingimento dos objetivos operacionais.

Sendo assim, não se avaliou o mérito do conteúdo exposto no Relatório de Gestão, sendo estas de responsabilidade da Gestão.

4 CRITÉRIOS DE SUPORTE À OPINIÃO GERAL

Para apresentar a opinião geral da AINT sobre a prestação de contas do exercício de 2023, considerou-se os seguintes critérios:

- Instrução Normativa TCU nº 84/2020;
- Decisão Normativa TCU nº 198/2022;
- Relatório de Gestão da FUNAG de 2023;
- Relatório de Gestão – Guia para elaboração na forma de Relatório Integrado – 2020, 3ª Edição, revisado em 2022 (TCU);
- Planejamento das Atividades de Auditoria Interna de 2023 (PAINT/2023);
- Relatório Anual de Auditoria Interna de 2023 (RAIN/2023).

5 RESULTADOS

5.1 Aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria

O TCU disponibiliza ferramenta para autoavaliação dos relatórios de gestão elaborados a partir do exercício de 2020, na forma de relatório integrado, seguindo os princípios estabelecidos no art. 4º da IN TCU 84/2020 e as orientações para os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II da DN TCU 187/2020.

A AINT usou esta ferramenta para expressar suas considerações sobre os princípios e elementos de conteúdo que orientam a elaboração do Relatório de Gestão 2023. Cada item foi avaliado, seguindo as orientações da própria ferramenta. A planilha calcula o nível de aderência aos princípios e à estrutura (elementos de conteúdo) que devem ser observados na elaboração do relatório de gestão.

A seguir, o Quadro 1 apresenta a localização das páginas (pp.) dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão da FUNAG do exercício de 2023.

Quadro 1: Elaboração própria 2024

Elementos de conteúdo do Relatório de Gestão	
Elementos pré-textuais	pp. 3 a 7
Mensagem do dirigente máximo	pp. 8 a 11
Visão geral organizacional e ambiente externo	pp. 15 a 22

Riscos, oportunidades e perspectivas	pp. 23 a 27
Governança, estratégia e desempenho	pp. 28 a 60
Informações orçamentárias, financeiras e contábeis	pp. 61 e 62
Anexos, apêndices e links	pp. 63 a 74

Esta ferramenta de autoavaliação possui 26 (vinte e seis) itens que trata da avaliação dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão estabelecidos no Anexo II da DN TCU 187/2020, sendo 3 (três) deles não são aplicáveis à forma de atuação da FUNAG, a saber:

Item 7. Informações sobre contratos de gestão firmados e de que forma são integrados no valor gerado pela unidade.

Item 9. Capital social e participação em outras sociedades, se aplicável.

Item 21. As contas relativas aos fundos de financiamento devem apresentar informações sobre o patrimônio global e os resultados das operações de crédito realizadas à conta desses recursos em face dos objetivos estabelecidos.

Portanto, a pontuação máxima possível, nos 23 itens aplicáveis, serão 69 pontos.

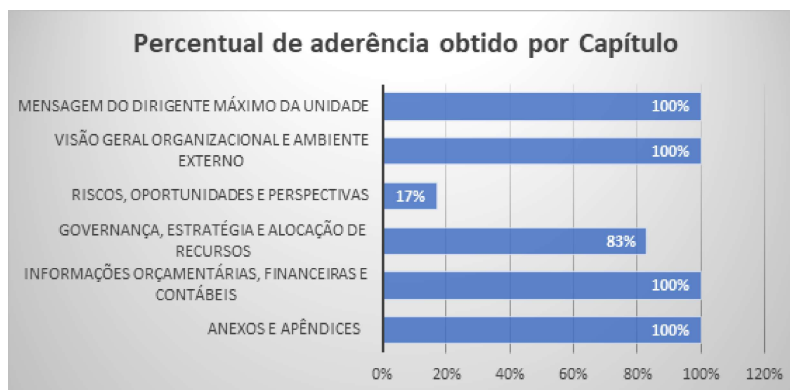
Dessa forma, esta Auditoria Interna observou que a FUNAG alcançou 56 pontos dos 69 possíveis, representando 81% de aderência.

Quadro 2: Avaliação do percentual de aderência aos elementos de conteúdo

Total de itens da avaliação	26	
Total de itens aplicáveis	23	
Total máximo de pontos considerando os itens aplicáveis	69	
Total de pontos obtidos / Percentual de aderência	56	81%

Fonte: Extraído da planilha de autoavaliação do TCU

Para uma análise mais direcionada, o gráfico a seguir apresenta a percentagem de cada elemento de conteúdo obtido pela instituição. Nota-se que o eixo vertical "Riscos, oportunidades e perspectivas", apresenta a menor percentagem de aderência, neste caso, 17%. Veja o gráfico abaixo:



Fonte: Adaptado da planilha de autoavaliação do TCU, pela AINT/FUNAG

Em seguida, foi avaliado a aderência da FUNAG aos princípios para a elaboração do relatório de gestão, conforme estabelecido no art. 4º, da IN TCU no 84/2020. Os 10 princípios são: 1 – Foco estratégico e no cidadão; 2 – Conectividade da informação; 3 – Relações com as partes interessadas; 4 – Materialidade; 5 – Concisão; 6 – Confiabilidade e completude; 7 – Coerência e comparabilidade; 8 – Clareza; 9 – Tempestividade; 10 – Transparência

Sendo assim, dos 80 pontos possíveis, a FUNAG atingiu 72 pontos. O resultado completo da avaliação poderá ser acessado no sítio eletrônico da FUNAG, através do link: <https://www.gov.br/funag/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas>. Isso é uma contribuição para que a gestão avalie e promova a melhoria contínua do seu processo de elaboração de seus relatórios de gestão.

5.1.1 Considerações sobre Riscos, oportunidades e perspectivas

Sobre o tema "Riscos, oportunidades e perspectivas", a Gestão descreve as competências do Comitê de Governança, Riscos e Controles, instituído pela Portaria nº 33 de 10 de maio de 2018. Ela informa sobre os riscos associados à integridade, à gestão de tecnologia da informação, além de apresentar seu modelo de gestão e controles, baseado nas Três Linhas de Defesa. Também relata esforços para progredir sobre o tema, oferecendo palestras com especialistas para todos os servidores e colaboradores da Fundação, bem como relato que está em processo de elaboração de seu programa de gestão de riscos e de revisão de sua cadeia de valor e planejamento estratégico. A elaboração e a revisão desses documentos são ações contidas no PGD da FUNAG, no âmbito do projeto *Transformagov*, liderado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI). Por fim, é apresentado uma tabela com os principais riscos das áreas fim e meio e suas respectivas medidas de mitigação.

No entanto, destaco a importância de a gestão identificar riscos específicos, por meio da conclusão de sua Política de Gestão de Riscos, que podem afetar a capacidade da FUNAG em atingir seus objetivos estratégicos, bem como as oportunidades que podem ser aproveitadas para aumentar sua capacidade em alcançar seus objetivos e metas.

5.2 Conformidade legal dos atos administrativos

Além do serviço de avaliação, previsto no PAINT/2023, foram realizadas análises preventivas dos processos administrativos de pagamento e acompanhamento dos procedimentos de controle de almoxarifado, fornecendo assessoria interna em relação aos procedimentos administrativos quando demandada.

Além disso, manteve-se uma rotina de orientações às unidades da Fundação, buscando melhorias administrativas e ajustes procedimentais para otimizar a gestão dos serviços executados e os resultados obtidos.

Em 2023, a Auditoria Interna da FUNAG fez o acompanhamento de 171 processos administrativos de pagamento, cujo objetivo é uma atuação preventiva e orientativa. Durante as análises dos processos os gestores dos contratos foram orientados e implementaram melhorias gerenciais dos controles internos, e o aprimoramento dos processos e dos procedimentos.

Diante do exposto e considerados os trabalhos de auditorias internas realizados no exercício de 2023, nos quais possíveis a avaliação, de modo geral, não se encontrou evidências de que os atos administrativos não atendessem à conformidade legal.

5.3 Processo de elaboração das informações contábeis e financeiras

A Auditoria Interna da FUNAG se abstém de manifestar-se sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras da Fundação, pois não foram realizados trabalhos específicos de avaliação sobre o tema para subsidiar uma opinião geral.

Por isso, registra-se, neste Parecer, a negativa de opinião sobre a adequabilidade das informações sobre o tema, conforme §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, "Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada".

5.4 Atingimento dos objetivos operacionais

A Auditoria Interna da FUNAG se abstém de manifestar-se sobre atingimento dos objetivos operacionais da Fundação, pois não foram realizados trabalhos específicos de avaliação sobre o tema para subsidiar uma opinião geral.

Por isso, registra-se, neste Parecer, a negativa de opinião sobre a adequabilidade das informações sobre o tema, conforme §2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, "Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada".

6 OPINIÃO GERAL

Com base nos resultados dos trabalhos realizados em 2023 e dos resultados da gestão, considerando não ter ocorrido qualquer impropriedade que comprometesse a regular aplicação dos recursos públicos executados por esta Unidade Prestadora de Contas, não se identificaram situações que representem riscos ao cumprimento da missão e dos objetivos da FUNAG e não havendo nenhuma ressalva por parte desta Auditoria Interna, concluo pela REGULARIDADE da Gestão bem como do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2023, da Fundação Alexandre de Gusmão.

Brasília, na data da assinatura digital.

JANETE DA SILVA VIEIRA
Auditora-Chefe



Documento assinado eletronicamente por **Janete da Silva Vieira, Auditor Interno**, em 12/03/2024, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0087402** e o código CRC **C16A5EAD**.